

111/67

DE 10/5/67

ANO DE 1967*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º 714

PROJETO DE LEI

N.º 8/67

Súmula - AUTORIZA A CONSTITUIR UMA CORPORAÇÃO MUSICAL.

AUTOR: EXECUTIVO, enc. minhado pelo ofício 313/67.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de Legislação, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei N.º 714, de 10/5/67, aprovou em 25 de abril de 1967, por unanimidade, o seguinte parecer: <i>[Assinatura]</i> Presidente	APPROVADO EM 2.ª de 1967, por unanimidade. <i>[Assinatura]</i> Presidente
A Comissão de Finanças, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei N.º 714, de 10/5/67, aprovou em 25 de abril de 1967, por unanimidade, o seguinte parecer: <i>[Assinatura]</i> Presidente	APPROVADO EM 2.ª de 1967, por unanimidade. <i>[Assinatura]</i> Presidente
	Enc. p. ofe. 416/5/67.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº313/67:

Arapongas, 17 de abril de 1.967.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em formular o presente, com a finalidade de passar às mãos de V.Excia. para a devida apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei nº8/67, que autoriza a constituir uma Corporação Musical.

Servimo-nos da oportunidade para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ord 416/5/67.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1967.

Senhor Prefeitos:

Tenho a satisfação e a honra de encaminhar à V. Excia. para os devidos fins de sanção, consubstanciado na primeira via anexa, o Projeto de Lei nº 714, originário do Projeto de Lei n. 8/67, de autoria de V. Excia., aprovado por unanimidade, sem emendas.

Sendo o quanto objetiva o presente, faço motivo do ensejo para apresentar-lhes as expressões do meu especial e profundo apreço e alta consideração.

JAIR RIBEIRO
Presidente.

Ao Exmo. Snr.:

SADAHO YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas,

NESTA.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 8/67

SÚMULA : AUTORIZA A CONSTITUIR UMA CORPORAÇÃO MUSICAL

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a constituir uma corporação musical.

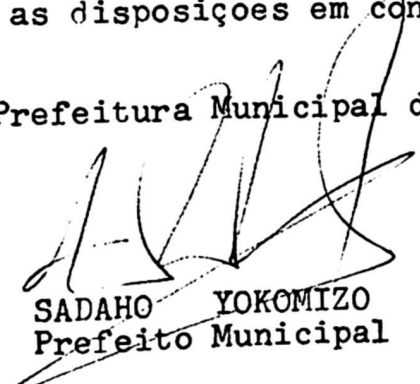
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um maestro, nos termos da Consolidação da Lei do -- Trabalho, mediante ordenado mensal de NCr\$150,00, (Cento e cinquenta cruzeiros novos)

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr\$4.000,00, (Quatro mil cruzeiros novos), que correrá por, conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício para fazer face às despesas de execução desta lei.

Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias o Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 15 de Abril de 1.967.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Arapongas, cidade essencialmente progressista, carecia, há muito, de uma corporação musical, que a pudesse representar - condignamente no setor da música.

Agora, com a chegada do 20º aniversário de Arapongas, - torna-se, mais do que nunca, oportuna e premente a constituição - desta corporação, para representa-la durante as festividades que o Município fará realizar.

Olhando para o progresso da cidade, e com as razões expostas, foi que este Poder houve por bem formular o presente projeto, que por certo irá receber a aprovação por parte dessa Co--



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

PARECER.-

SÔBRE O PROJETO DE LEI 8/67 -

Autoriza a constituição de uma corporação musical.-

A despesa correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, estando em perfeitas condições legais para ser votado.

Emprestamos o nosso apôio e voto integral ao projeto, cuja iniciativa merece solidariedade.-

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1967.-

Marcos André
Wladimir Alexandre Paganini
Benedetto Barone Jr



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02 -
autoriza a constituição de uma corporação musical.-

O projeto que visa a constituição de uma corporação
musical merece o apoio e a aprovação unânime.-

É perfeitamente constitucional.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1967.

Luís M. ...
Assessor
MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 714

Súmula: - Autoriza a constituir uma corporação musical.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a constituir uma corporação musical.

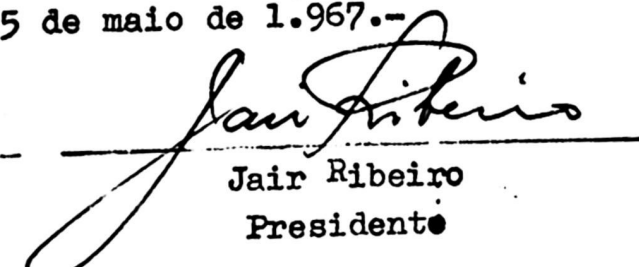
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um maestro, nos termos da Consolidação da Lei do Trabalho, - mediante ordenado mensal de NC\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Especial de NC\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei.

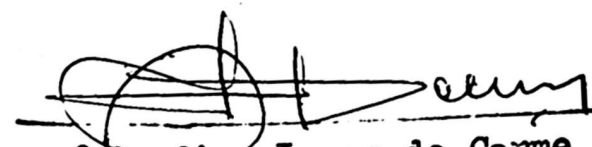
Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias o Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1.967.-



Jair Ribeiro
Presidente



Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário.